

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.048, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre convocação do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do art. 78, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 1º do Decreto nº 7.043, de 25 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, de forma extraordinária, reunião do Conselho Municipal de Defesa Civil para discutir ações necessárias à imediata resposta aos efeitos das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no Município de Mossoró.

Parágrafo único. Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil ficam convocados para a reunião extraordinária de que trata o caput deste artigo, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.043, de 25 de março de 2024.

Art. 2º A reunião extraordinária de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-á no dia 4 de abril de 2024, às 11h (onze horas), no Palácio da Resistência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553 de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias à senhora SAMARA KELLY PINHEIRO matrícula nº 0507989, ocupante do cargo/função de Assessor Especial II, com lotação no Gabinete do Prefeito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 08/04/2024 a 11/04/2024, para assessorar o Chefe do Executivo no cumprimento de agenda institucional em Brasília, bem como, na participação na mobilização municipalista, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553 de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias ao senhor BRUNO MARTINS DE BRITO matrícula nº 0507431, ocupante do cargo/função de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 08/04/2024 a 11/04/2024, para assessorar o Chefe do Executivo no cumprimento de agenda institucional em Brasília, bem como, na participação na mobilização municipalista, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553 de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias ao senhor ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA matrícula nº 5108810, ocupante do cargo/função de Prefeito de Mossoró, com lotação no Gabinete do Prefeito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 08/04/2024 a 11/04/2024, para o cumprimento de agenda institucional em Brasília, bem como, para participação na mobilização municipalista, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 18,
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553 de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3.5 (três e meia) diárias ao senhor ALMIR MARIANO DE SOUSA JÚNIOR matrícula nº 0527475, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Programas e Projetos Estratégicos, com lotação na Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 08/04/2024 a 11/04/2024 para assessorar o Chefe do Executivo no cumprimento de agenda institucional em Brasília, bem como, na participação na mobilização municipalista, promovida pela Confederação Nacional de Municípios, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 212,
DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através de Portaria nº 437, de 14 de abril 2023, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 102 e 102, da Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2023, bem como Parecer favorável, de lavra da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor BARTOLOMEU HÉLIO DA COSTA, matrícula nº 0107808-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2010/2015, com início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 34,
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto Municipal 6.763 de 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 124/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, e demais unidades que necessitam desses insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA descumpriu as obrigações assumidas no citado processo de licitação (ex. recorrentes atrasos no fornecimento de itens contratados no período determinado por lei e descumprimentos de cláusulas contratuais);

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA já foi devidamente advertida pelo Diêgo Patrício de Carvalho Gestor do Contrato e Samantha Souza Marques Fiscal do Contrato, acerca da situação de descumprimento do disposto no ARP nº 85/2022, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções administrativas previstas em edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA durante a execução da ARP nº 85/2022, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, para investigar as condutas adotadas pela empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA são aqueles nomeados através da portaria nº 588; 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, instruir e conduzir o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do ARP nº 85/2022, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, e decidir em primeira instância pela aplicação ou não das sanções administrativas e/ou contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, que notifique a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data publicação.

Mossoró-RN, 27 de março de 2024

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 35,
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto Municipal 6.763 de 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 133/2023, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos a fim de

abastecer a FARMACIA BÁSICA das unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA descumpriu as obrigações assumidas no citado processo de licitação (ex. recorrentes atrasos no fornecimento de itens contratados no período determinado por lei e descumprimentos de cláusulas contratuais);

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA já foi devidamente advertida pelo Diêgo Patrício de Carvalho Gestor do Contrato e Samantha Souza Marques Fiscal do Contrato, acerca da situação de descumprimento do disposto no ARP nº 71/2023, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções administrativas previstas em edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA durante a execução da ARP nº 71/2023, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, para investigar as condutas adotadas pela empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA são aqueles nomeados através da portaria nº 588; 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, instruir e conduzir o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do ARP nº 71/2023, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, e decidir em primeira instância pela aplicação ou não das sanções administrativas e/ou contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, que notifique a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data publicação.

Mossoró-RN, 27 de março de 2024

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 36,
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto Municipal 6.763 de 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 121/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos a fim de abastecer a FARMACIA BÁSICA das unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA descumpriu as obrigações assumidas no citado processo de licitação (ex. recorrentes atrasos no fornecimento de itens contratados no período determinado por lei e descumprimentos de cláusulas contratuais);

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA já foi devidamente advertida pelo Diêgo Patrício de Carvalho Gestor do Contrato e Samantha Souza Marques Fiscal do Contrato, acerca da situação de descumprimento do disposto no ARP nº 73/20232 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções administrativas previstas em edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA durante a execução da ARP nº 73/20232 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, para investigar as condutas adotadas pela empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA são aqueles nomeados através da portaria nº 588; 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, instruir e conduzir o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do ARP nº 73/20232 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, e decidir em primeira instância pela aplicação ou não das sanções administrativas e/ou contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, que notifique a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data publicação.

Mossoró-RN, 27 de março de 2024

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 37,
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto Municipal 6.763 de 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 110/2023, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos e hospitalares para suprimentos das unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sagrou-se vencedora do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA descumpriu as obrigações assumidas no citado processo de licitação (ex. recorrentes atrasos no fornecimento de itens contratados no período determinado por lei e descumprimentos de cláusulas contratuais);

CONSIDERANDO que a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA já foi devidamente advertida pelo Diêgo Patrício de Carvalho Gestor do Contrato e Samantha Souza Marques Fiscal do Contrato, acerca da situação de

descumprimento do disposto no ARP nº 42/2023 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções administrativas previstas em edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA durante a execução da ARP nº 42/2023 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, para investigar as condutas adotadas pela empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA são aqueles nomeados através da portaria nº 588; 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, instruir e conduzir o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do ARP nº 42/2023 oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023, e decidir em primeira instância pela aplicação ou não das sanções administrativas e/ou contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPA, que notifique a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data publicação.

Mossoró-RN, 27 de março de 2024

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL Nº 29/2024 SEMASC/PMM

Torna público o resultado final do processo seletivo para acesso ao Programa Jovem do Futuro 2024.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital o resultado final do processo seletivo para acesso ao programa Jovem do Futuro 2024, conforme ditames da Lei nº 4.026, de 24 de maio de 2023, Decreto nº 6.836, de 26 de junho de 2023 e as disposições contidas neste Edital.

1. DOS APROVADOS

1.1. Consideram-se aprovados em resultado final do processo seletivo para acesso ao Programa Jovem do Futuro 2024, os candidatos abaixo relacionados:

SANTO ANTÔNIO, ESTRADA DA RAIZ, SANTA HELENA, BOM JARDIM E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALANA RENARA SILVA DA PENHA	129.417.5**	APROVADO
ALEXANDRE DE SOUSA JACOME	135.321.9**	APROVADO
ALICE HELLEN PONTES RODRIGUES	702.337.0**	APROVADO
ALICE MARJORE DA SILVA MORAIS	707.728.5**	APROVADO
IAN THAYRON ALVES DE MEDEIROS	149.190.6**	APROVADO
ALINE LAILA SILVEIRO DA SILVA	706.562.2**	APROVADO
ALLAMO STHEPSSON MAIA DO NASCIMENTO	128.799.4**	APROVADO
ANA ADÉLIA BATISTA DA SILVA	138.029.7**	APROVADO
ÍKARO JOAQUIM DE MELO VALE	141.803.0**	APROVADO
ANA LETÍCIA RODRIGUES SANTOS	112.456.8**	APROVADO
ANA MARIA SANDRES VERAS	124.692.9**	APROVADO
ANALYCE KARLA DA SILVA OLIVEIRA	134.918.4**	APROVADO
ANTÔNIA LÍVIA DE FREITAS SILVA	128.867.2**	APROVADO
ANTÔNIO RUIAN VIEIRA DOMICILIANO	123.889.0**	APROVADO
BRENER JOSÉ DA SILVA LOPES	141.955.1**	APROVADO
CARLA CAROLINE VIEIRA DE MORAIS	706.829.3**	APROVADO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	129.232.0**	APROVADO
CÉCILIA DAIANE DA SILVA MARTINS	714.142.1**	APROVADO
CLARA REBEKA DA SILVA GÓIS	710.403.7**	APROVADO
CRISTIANE KAYANE VIANA DE OLIVEIRA	138.703.5**	APROVADO
CRISTINA VALESCA DE LIMA PEREIRA DA SILVA	713.009.5**	APROVADO
DANIEL VICTOR MORAIS DA COSTA	718.311.5**	APROVADO
DIEGO GABRIEL RODRIGUES	125.841.3**	APROVADO
EMANUELLY DA COSTA FERREIRA	124.440.4**	APROVADO
EMILLY IORRANY DO NASCIMENTO VALE	130.148.5**	APROVADO
EMILY GABRIELE DA SILVA	123.804.1**	APROVADO
ENYCE FERREIRA RODRIGUES DE SOUSA	706.734.6**	APROVADO
FÁBIO FERREIRA DA SILVA FILHO	136.069.7**	APROVADO
FELIPE GABRIEL DE FREITAS LOPES	706.784.2**	APROVADO
FELIPE MICAEL DA SILVA OLIVEIRA	127.708.1**	APROVADO
FLÁVIA MICAELLY GÓIS DA SILVA	105.660.3**	APROVADO
FRANCISCA FLORA DOS SANTOS MOURA	104.735.4**	APROVADO
FRANCISCO EDSON DE FREITAS OLIVEIRA	151.203.2**	APROVADO
FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA	130.373.3**	APROVADO
GABRIEL DINIZ TAVARES	129.524.4**	APROVADO
GABRIEL VÍCTOR NASCIMENTO SOUZA	124.281.8**	APROVADO
GEORGIANA VITÓRIA MARINHO DOS SANTOS	142.010.8**	APROVADO
GILNEY COSTA CARLOS	123.750.2**	APROVADO
GISELLY SUELEN PEREIRA DA SILVA	129.584.2**	APROVADO
GIVANILSON DA SILVA PEREIRA	714.841.0**	APROVADO
ÍCARO JHUAN LEMOS FELIPE	127.316.6**	APROVADO
ISABELE MARIANE FONSECA DA SILVA	132.822.7**	APROVADO
ISADORA MARCIELLY FERNANDES DE MEDEIROS	128.786.8**	APROVADO
IZADORA CRISTINA DA COSTA BRITO	130.184.9**	APROVADO
JAILSON DEODETE SANTANA	710.480.6**	APROVADO
JAILSON DE FREITAS CABRAL	706.784.8**	APROVADO
JOSENILSON GOMES DA SILVA	147.458.1**	APROVADO
JOYCE FLÁISSA FERREIRA DE LIMA	151.406.5**	APROVADO
KAROLYNE MARIA DA SILVA	142.428.0**	APROVADO
LARA VITÓRIA DE SOUSA VARELA	135.522.7**	APROVADO
LARA VIVIANNY QUEIROZ BEZERRA	715.931.6**	APROVADO
LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	112.607.0**	APROVADO
LETÍCIA GABRIELE FONTES DE OLIVEIRA	124.200.7**	APROVADO
LETÍCIA PAULA SILVA SOARES	134.356.9**	APROVADO
LIANARA DO NASCIMENTO FERREIRA	707.807.8**	APROVADO
LUCAS GABRIEL DE PAULA SOUZA	129.906.3**	APROVADO
LUIS GABRIEL DE OLIVEIRA MENDONÇA	125.817.3**	APROVADO
LUIZ VANDELSON BEZERRA SANTIAGO	134.773.9**	APROVADO
LUIZ VÍCTOR OLIVEIRA DA SILVA	094.287.1**	APROVADO
MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	123.896.2**	APROVADO
MARIA CLARA DE JESUS GODEIRO	124.162.9**	APROVADO
MARIA CLARA RODRIGUES FILGUEIRA	123.698.7**	APROVADO
MARIA DO SOCORRO REBOUÇAS SANTIAGO NETA	134.773.5**	APROVADO
MARIA EDUARDA XAVIER DE SOUZA	707.044.1**	APROVADO
MATHEUS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS	132.308.7**	APROVADO
MAXSUEL FERNANDES DE LIMA	123.678.7**	APROVADO
MILLENA YASMIN SANTOS MEDEIROS	108.958.1**	APROVADO
NATANAEL BERNARDO NASCIMENTO GUIMARÃES	126.202.3**	APROVADO
NATANIELY GOMES BESSA FREITAS	129.741.8**	APROVADO
PATRICK YKARO LIMA RAMOS FERREIRA	119.336.4**	APROVADO
PEDRO LUCAS DO AMARAL OLINTO	706.257.5**	APROVADO
RAIANE ESTEFANE DOS SANTOS SILVA	706.644.7**	APROVADO
RAILSON PEREIRA DOS SANTOS	124.625.6**	APROVADO
RANDEL ADRIANO DA SILVA BATISTA	152.282.6**	APROVADO
ROSIELLY VITÓRIA ZACARIAS DOS REIS	104.123.5**	APROVADO
SÂMARA LUANY DO NASCIMENTO	156.107.3**	APROVADO
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MELO	121.142.3**	APROVADO
SAMUEL DE OLIVEIRA MORAIS	714.421.8**	APROVADO
SAMY RAILLA LOBATO DA SILVA	141.958.2**	APROVADO
SÁVIO MORAIS DE MACENA	130.794.0**	APROVADO
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	707.006.9**	APROVADO
WALLACE GUILHERME APOLINÁRIO BATISTA	108.294.9**	APROVADO
WEDNA JOSIELI NASCIMENTO SILVA	124.567.1**	APROVADO
WEMERSON DOS SANTOS LUCIANO	707.399.5**	APROVADO
WITINA RAVILA SOARES DE OLIVEIRA	124.675.7**	APROVADO
YAGO EDUARDO DE OLIVEIRA RÉGO	714.842.9**	APROVADO
YKARO VÍTOR OLIVEIRA DE ANDRADE	123.705.1**	APROVADO
ANA VITÓRIA DOS SANTOS FONSECA	130.560.6**	APROVADO
ARIELLY VITÓRIA DE MENDONÇA FONSECA	133.741.8**	APROVADO
EDGAR WESLEY COSTA FERNANDES	084.059.6**	APROVADO
FLORA JARIDJA DE ALBUQUERQUE SILVA	138.841.9**	APROVADO
GABRIELLY VITÓRIA NASCIMENTO SOUZA	124.282.2**	APROVADO
MARIA EDUARDA DE SOUSA SILVA	123.809.5**	APROVADO
MARIA FERNANDA VARELA	707.426.2**	APROVADO
PAULO HENRIQUE FILGUEIRA DUARTE	141.819.7**	APROVADO
NATHANAEL VÍCTOR DA SILVA LOPES	123.821.***	APROVADO
NICOLLY GEOVANA GOMES DA COSTA	123.785.***	APROVADO
CLEILSON SOARES DOS SANTOS	716.767.***	APROVADO
LAINARA LORRANE RODRIGUES DA ROCHA	131.370.***	APROVADO
YURE KAUÁ DE SOUZA REBOUÇAS	135.465.***	APROVADO
CLARA SAMANTHA DE OLIVEIRA BEZERRA	129.755.***	APROVADO
YASIMIM LORAYNE ALVES RODRIGUES	129.625.***	APROVADO
YASKARA LETÍCIA LEO DOS SANTOS	129.903.3**	APROVADO
KADSON WILTON BELO MENDES	136.386.***	APROVADO
ALLAN VÍCTOR DA SILVA RODRIGUES	135.416.***	APROVADO
MARIA CÉCILIA PEQUENO DA SILVA	124.079.***	APROVADO
MARCELLY VITÓRIA DOS SANTOS FAGUNDES	124.035.***	APROVADO
MARIA CLARA RODRIGUES DA CUNHA	123.733.5**	APROVADO
ANA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	139.061.7**	APROVADO
LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	127.882.6**	APROVADO
IZAQUE FERNANDO DA SILVA XAVIER	700.754.***	APROVADO
RONALD LIEDSON GADELHA DA COSTA	138.633.***	APROVADO

KAIO LUAN DA ROCHA MEDEIROS	711.674.3**	APROVADO
KAUAN NICOLLAS DA SILVA DANTAS	131.951.0**	APROVADO
LINDALVA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	128.340.2**	APROVADO
LUCAS ORDNAEL PEREIRA ARAÚJO	123.936.1**	APROVADO
MARIA CLARA MENEZES LIMA DOS SANTOS	136.281.8**	APROVADO
MARIA LETÍCIA DO COU TO DUARTE	128.586.9**	APROVADO
MAYARA REBECA PEREIRA COSTA	124.105.9**	APROVADO
NIÉLIDA ROBERTA ALMEIDA FERREIRA	123.855.8**	APROVADO
PAULA GABRIELA DANTAS SOUZA	124.270.4**	APROVADO
PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES FERNANDES	707.267.4**	APROVADO
SABRINA THAISSA ALEXANDRE DE ASSIS	132.218.1**	APROVADO
SANALY EVELLY SOUZA DANTAS MARTINS	150.610.5**	APROVADO
SHARA EMELLY SOUZA DANTAS MARTINS	150.609.9**	APROVADO
VALESKA LETICIA ALMEIDA NOGUEIRA	128.845.8**	APROVADO
VALESKA VITÓRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	700.933.3**	APROVADO
VITORIA BEATRIZ SANTOS PEREIRA	124.631.0**	APROVADO
WILLIAN ALERRANDRO BARBOSA DA COSTA	706.841.7**	APROVADO
RUAMMA KAWANNY DE OLIVEIRA ALMEIDA	138.680.***	APROVADO
CLARA JORDANA PEREIRA DE OLIVEIRA	714.239.***	APROVADO
ALISSON FELIPE COSME DA SILVA	716.033.9**	APROVADO
KLEBER EMANUEL DO NASCIMENTO FILHO	134.519.3**	APROVADO
ALESSANDRO CAUA GOMES COITO	715.051.7**	APROVADO
SOFIA CAROLINY FONSECA DO NASCIMENTO	124.112.1**	APROVADO
EMILLY LETÍCIA SOUSA DA SILVA	123.579.2**	APROVADO
FELIPE GABRIEL FONSECA DO NASCIMENTO	124.111.8**	APROVADO
ÁDRIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	119.216.4**	APROVADO
SAULO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	132.296.5**	APROVADO
GABRIELA RIONARA FERREIRA DOS SANTOS	133.635.7**	APROVADO
ESTEFANY SUIANE GOMES AMORIM	098.414.8**	APROVADO
LÍVIA DIOGÈNES DE SOUZA CUNHA	098.926.6**	APROVADO

MAÍSA E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ADALEX ALMEIDA DE ANDRADE	130.608.2**	APROVADO
ALISON EDUARDO SILVA MOREIRA	136.203.6**	APROVADO
JOÃO GIOVANNI LOPES DA SILVA	706.704.2**	APROVADO
ANTÔNIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA FREIRE	711.290.4**	APROVADO
CRISTIAN MIGUEL DA SILVA LIMA	127.175.5**	APROVADO
ESTEFANE LEMOS DE OLIVEIRA PINTO	706.587.0**	APROVADO
KETHILY VITÓRIA DA SILVA	131.176.0**	APROVADO
LETÍCIA GABRIELY OLIVEIRA DE FRANÇA	135.298.3**	APROVADO
LUNA IASMIN LIMA SILVA	706.676.8**	APROVADO
MARIA EDUARDA DANTAS DE LIMA	706.258.5**	APROVADO
MARIA EVILLY FERNANDES LIMA	711.331.9**	APROVADO
MARIA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	700.939.1**	APROVADO
MARIA RAÍSSA SOARES DE PAIVA	706.664.6**	APROVADO
MELQUISEDEQUE PEREIRA DA SILVA	170.104.5**	APROVADO
PEDRO PAULO PASCOAL BEZERRA	706.680.7**	APROVADO
SATYRA MANOELLY ALMEIDA DE ANDRADE	130.608.6**	APROVADO
MARIA LUÍZA RICARDO PEREIRA	706.674.1**	APROVADO
ALINE BEZERRA DA COSTA	125.880.7**	APROVADO
CLARA EMANUELY PAIVA PIMENTEL	700.938.1**	APROVADO
DANIEL FREIRE ALVES FERNANDES	706.700.4**	APROVADO
DEVYD VICTOR MOURA DA SILVA	124.042.0**	APROVADO
EVERTON JOHNSON NOGUEIRA SANTOS	703.080.5**	APROVADO
EVERTON RODRIGUES COSTA	706.682.5**	APROVADO
FRANCISCO ALEX CARLOS SOUZA	124.094.7**	APROVADO
JÚLIA GABRIELY DA SILVA LIRA	706.673.7**	APROVADO
LARA JHENNIFER LIMA SOUSA	123.241.7**	APROVADO
LUZIA EVELLYN BRITO DA SILVA	124.508.8**	APROVADO
SARAH ANTONIA DA SILVA	135.461.2**	APROVADO

JUCURI E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANNY ELOISE SILVA DE PAULA	130.155.3**	APROVADO
CARLOS GABRIEL DE SOUZA MEDEIROS	134.216.1**	APROVADO
CLARA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	710.399.7**	APROVADO
CRISTIANO RONALDO GOMES DE PAULA	130.372.1**	APROVADO
EVILÁSIO JULIAO DE GOIS FILHO	129.941.3**	APROVADO
GUILHERME ROCHA DE SOUSA	129.894.3**	APROVADO
HELLEN CRISTINE LUCAS DA SILVA	129.929.9**	APROVADO
HOFNY DAVI DA SILVA ALVES	135.556.3**	APROVADO
JADNA MENEZES CÂNDIDO	129.415.7**	APROVADO
JAMILI YASMIN DA SILVA	700.947.7**	APROVADO
JHENIFER EMANUELE DOS SANTOS LEITE	131.351.3**	APROVADO
JONATHAN GABRIEL DA SILVA SIMPLÍCIO	127.591.6**	APROVADO
LAURA BEATRIZ MORAIS LOPES	136.586.3**	APROVADO
LAURA HELEN ALVES DOS SANTOS	128.221.4**	APROVADO
LUCAS CARDOSO LIMA	161.787.4**	APROVADO
LUIZ HENRIQUE DE ARRUDA	130.506.7**	APROVADO
MATHEUS VINICIUS GOMES SIQUEIRA	130.347.7**	APROVADO
RAYSSA FERNANDA DE SOUSA MOTA	129.571.0**	APROVADO
RUAN CARLOS DA SILVA MEDEIROS	129.730.2**	APROVADO
SAMARA LUDIMILA ROSÁRIO DA SILVA	129.576.3**	APROVADO
SAMUEL CARLOS VALE DOS SANTOS	125.956.6**	APROVADO
SANDERSON DANIEL VALE DOS SANTOS	123.956.4**	APROVADO
WESCLEY FELIPE PAIVA DE LIMA	707.451.4**	APROVADO
WILTON FILGUEIRA DA SILVA JÚNIOR	181.572.5**	APROVADO
ALLAN ERICK DE PAULA MEDEIROS	710.267.8**	APROVADO
JOSÉ BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	716.581.2**	APROVADO
KARLA WIGNA ARAÚJO DA COSTA	700.948.0**	APROVADO
VITOR RAMON DANTAS FREIRE	129.974.8**	APROVADO
LARA BEATRIZ FERNANDES GOMES	700.947.4**	APROVADO
MARIA APARECIDA MEDEIROS DO ROSÁRIO	700.947.6**	APROVADO
MATHEUS WILSON DA SILVA GOMES	129.877.6**	APROVADO

PEDRO OLIVEIRA DE FREITAS	130.087.8**	APROVADO
---------------------------	-------------	----------

BARRINHA, NOVA ESPERANÇA, RIACHO GRANDE E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANTÔNIO GUILHERME CARVALHO ALVES	135.553.8**	APROVADO
CARLOS RONALDO GOMES SOARES	139.180.8**	APROVADO
CLARA ESTEFANI DA SILVA BRAGA	136.614.7**	APROVADO
DEISILLY SILVA DANTAS	135.703.9**	APROVADO
EZAU NUNES DOS SANTOS	134.695.0**	APROVADO
GILDEVAN CLEMENTINO MAIA SEGUNDO	130.715.5**	APROVADO
IGOR DAVI DOS SANTOS SOUZA	135.375.4**	APROVADO
JHEMILLY VITÓRIA GOMES SOARES	710.544.2**	APROVADO
JOÃO EWERTON MENEZES SILVA	128.769.2**	APROVADO
JOAQUIM BENICIO DUARTE MEDEIROS	158.102.3**	APROVADO
JORDANA GOMES DE SOUZA	716.363.7**	APROVADO
LINDERYCK EMANUELL DOS SANTOS XAVIER	114.590.3**	APROVADO
MARCOS PAULO DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	127.121.3**	APROVADO
ISADORA LETÍCIA DE LIMA SILVANARLLA	130.211.2**	APROVADO
RAFAEL BRAYAN DIAS DA SILVA	084.981.5**	APROVADO
RAFAELA BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	124.392.6**	APROVADO
RENATA ALAUANE NOGUEIRA DOS SANTOS	134.552.9**	APROVADO
RENATA CAVALCANTE DOS SANTOS	710.349.8**	APROVADO
ANTHONY MATHEUS OLIVEIRA DE ARAÚJO	131.255.5**	APROVADO
WANESSA ELLEN DA SILVA CARVALHO	135.719.6**	APROVADO
WILLIANE DA SILVA HOLANDA	124.990.1**	APROVADO
YASCARA ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS	135.193.5**	APROVADO
ELLEN DA SILVA SANTOS	139.180.7**	APROVADO
MARIA VIVIANE DA SILVA FERREIRA	716.139.2**	APROVADO
YASMIM FELIPE ALVES	117.684.5**	APROVADO
JÉSSICA THAINÁ DE MELO FERREIRA	124.022.8**	APROVADO
JEFFERSON ANDERSON DE SENA ANDRADE	130.182.4**	APROVADO
JOÃO LEANDRO GOMES NETO	124.635.3**	APROVADO
JULIANA LETÍCIA DE SOUZA CASTRO	123.830.2**	APROVADO
LOIZ GABRIELLY NUNES DA SILVA	129.900.0**	APROVADO

HIPÓLITO, MULUNGUNZINHO, QUIXABA E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ADNA VITÓRIA DA ROCHA	124.372.9**	APROVADO
ALESSANDRA ZILMARA DE MEDEIROS GUILHERME	124.404.3**	APROVADO
ALICE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	124.428.9**	APROVADO
ANTONIO MICAEL DE LIMA BASÍLIO	107.927.6**	APROVADO
ARIOMARA PEREIRA DA COSTA	124.287.4**	APROVADO
CÉSAR HUAN DO VALE DANTAS	124.229.9**	APROVADO
DÉBORA BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO	124.407.8**	APROVADO
FLÁVIA LORAYNE DA SILVA GALDINO	131.876.1**	APROVADO
JAINÉ SAMILLY DA SILVA DANTAS	124.452.6**	APROVADO
JAMILLY VITÓRIA ALVES DE ARAÚJO	124.407.6**	APROVADO
JOÃO PEDRO DA SILVA	124.230.1**	APROVADO
LARISSA TARGINO SOARES DE SOUZA	125.227.7**	APROVADO
LEANDRO DA SILVA ELIAS	131.754.3**	APROVADO
LUIZ PEDRO CLEMENTINO COSTA MARTINS VERAS AQUINO E SILVA	712.142.8**	APROVADO
MARÍA LUCIVANIA BATISTA DE LUCENA	156.171.8**	APROVADO
MARILIA FLAVIANA ROCHA CAVALCANTE	102.904.7**	APROVADO
RANIELA PEREIRA DA ROCHA	124.430.8**	APROVADO
RUAN GABRIEL LIMA SILVA	130.549.2**	APROVADO
TAISSA PEREIRA COSTA	124.222.0**	APROVADO
VICTOR CAUÁ DA SILVA LOBO	703.752.4**	APROVADO
YASMIN KAMILA DE OLIVEIRA	124.372.7**	APROVADO

PIQUIRI, PASSAGEM DE PEDRAS E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
FERNANDA ALLYCE DOS SANTOS ROCHA	126.956.7**	APROVADO
EMILLY LOHANNY SIMPLÍCIO DE ARAÚJO	161.929.7**	APROVADO
JEFFERSON DOUGLAS GALDINO SILVA	127.758.0**	APROVADO
KAIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA	153.908.4**	APROVADO
GIORGIA RANA DA SILVA FREITAS	132.025.2**	APROVADO
JUAN VICTOR DE MOURA GOMES	149.458.3**	APROVADO
CAROL GALDINO DE SOUZA	128.835.3**	APROVADO
LARA BEATRIZ DA SILVA SIMPLÍCIO	176.590.9**	APROVADO
ANTÔNIO HAGUMAR DA SILVA FILHO	123.940.6**	APROVADO
SOFIA DANTAS MARTINS	143.269.0**	APROVADO
LUCAS VINÍCIUS DA SILVA MORAIS	128.767.5**	APROVADO
MARIA CLARA SOARES GONÇALVES	137.585.7**	APROVADO
JÚLIA BEATRIZ DE SOUSA	700.944.4**	APROVADO

SÃO JOÃO DA VÁRZEA E ADJACÊNCIAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO
EMILI VIVIANE PEIXOTO CARLOS	153.462.3**	APROVADO
GILDEAN LOPES DE MEDEIROS FILHO	130.680.3**	APROVADO
VITÓRIA GABRIELA DA SILVA MELO	127.980.2**	APROVADO
RAÉRIO BEZERRA DA COSTA FILHO	140.597.0**	APROVADO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMASC.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ

Torna sem efeito

Aditivo nº 02/2024 – Contrato nº 07/2022, oriundo do Pregão nº 60/2021. Objeto: Promover a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI – CNPJ: 00.948.060/0001-30. Valor: R\$ 500.031,33 (quinhentos mil trinta e um reais e trinta e três centavos). Vigência:

14/03/2024 a 14/03/2025. Data da assinatura: 14/03/2024. Tornado sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Mossoró, na Edição nº 301 em 26 de março de 2024, terça-feira, página nº 09, pelo motivo de que esta publicação pertence a Secretaria Municipal de Educação.

Mossoró-RN, 27 de março de 2024

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA

GERENTE EXECUTIVO DE ATOS E EXPEDIENTES

SAYONARA AMORIM LIRA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR